



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



LIDO, AUTUE-SE E  
INCLUA EM PAUTA

28 FEV 2024

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 28 FEV 2024 Protocolo: 369/2024	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 369/2024
-----------	--	-----------------------------------	-------------

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Marcos Alaor Diniz Grangeia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Marcos Alaor Diniz Grangeia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2023.

  
**IEDA CHAVES**  
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Marcos Alaor Diniz Grangeia, em reconhecimento ao seu profissionalismo, dedicação e abnegação ao Estado de Rondônia, como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO).

Em tempo, salienta-se que a matéria em comento foi devidamente estudada quanto aos quesitos regimentais e constitucionais, tendo competência legislativa e sendo de competência do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Título Honorífico à personalidade que tenha prestado relevantes serviços ao Estado de Rondônia, conforme apresenta os arts. 166, parágrafo único, I, j, e 167, § 1º, do Regimento Interno.

Criado pelo Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, a Medalha de Mérito Legislativo é homenagem a ser concedida às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Estado ou Poder Legislativo, devendo ser proposta ao Plenário através de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do currículo do indicado, segundo dispõe os arts. 1º e 3º, *caput*, do decreto.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos apresentados, verifica-se a legalidade da presente proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa em dispor sobre o assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Marcos Alaor Diniz Grangeia, natural do Município de Assis - SP, nasceu em 02 de maio de 1961. Possuidor de um extenso currículo profissional, tomou posse como Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porto Velho, 3ª Entrância, em 07 de março de 1990, após aprovação no V Concurso Público do Estado de Rondônia.

Em 18 de novembro de 2005 passou a ser Desembargador do Estado de Rondônia e, posteriormente, foi eleito Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO) para o biênio 2022/2023.



PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
<b>AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL</b>		
<p>Ademais, é importante mencionar que o desembargador também apresenta um extenso currículo acadêmico, possui graduação em Direito pelo Centro Universidade Eurípedes de Marília, doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí e Faculdade Católica de Rondônia, mestrado em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas, especialização em Direito Civil e Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e especialização em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>O desembargador também é professor na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, professor da Universidade Federal de Rondônia e professor visitante das Escolas da Magistratura dos Estados do Rio Grande do Norte, Acre, Bahia, Amapá e Sergipe. Além disso, atuou como advogado no Estado de São Paulo, foi Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia e foi Procurador do Estado de Rondônia.</p> <p>Por todo o exposto, demonstra-se indiscutível o merecimento da Medalha de Mérito Legislativo pelo Senhor Marcos Alaor Diniz Grangeia, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados com profissionalismo, dedicação e abnegação ao Estado de Rondônia, como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO).</p> <p>No mais, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.</p> <p>Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2023.</p> <p> <b>IEDA CHAVES</b> Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>		